



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 008 / 99 DE 29 DE JUNHO DE 1999

*Dispõe sobre a criação de Feira de
Artesanato e Comidas Típicas do
Município de Palmeiras.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o **Poder Executivo** autorizado a fixar o funcionamento da Feira de Artesanato e Comidas Típicas da Região nos dias de domingos e feriados no horário das 8:00 horas até as 20:00 horas.

Art. 2º- Fica fixado o local de funcionamento da Feira de Artesanato e Comidas Típicas, o calçamento circulando a **Praça São José**.

Art. 3º- As Barracas terão que ser todas padronizadas conforme determinação do Poder Executivo

Parágrafo Único – A confecção das Barracas é de responsabilidade dos Expositores já credenciados.

Art. 4º- As pessoas credenciadas para trabalhar na Feira de Artesanato, terão que ajudar no sentido de fiscalizar a conservação da Praça para não serem danificados os canteiros, iluminação e pavimentação durante a sua permanência na Feira de Artesanato.

Parágrafo Único – As barracas terão que ser desmontadas e retiradas do local no termino da Feira, e será de responsabilidade do proprietário.

Art. 5º- Ficam isentos do pagamento de taxas os vendedores de artigos de artesanato domésticos e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de grandes maquinas e empregados conforme **Código Tributário**.

Art. 6º- O credenciamento dos interessados serão fitos pelo o **Poder Executivo**.

Art. 7º- VETADO.

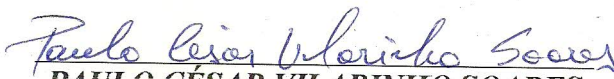


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

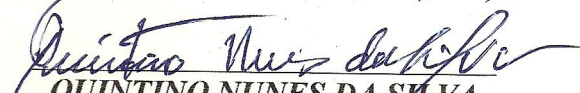
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, em 29 de junho de 1999.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e nove (29) do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete